

FUNDO ESTADUAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FECA, inscrita no CNPJ sob o nº14.761.583/0001-88 e **DIACONIA**, doravante denominado CONVENIENTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº33.762.154/0001-70, com sede na Rua. Marques Amorim, nº599, Boa Vista – Recife-PE. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio a **realização do Projeto “ Violação de Direitos – Um Olhar a Partir das Crianças e Adolescentes do Bom Jardim, Jangurussu e Pici**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Convênio é celebrado com base no Processo nº12014379-8, na Lei Estadual nº13.553/2004, no Decreto Estadual nº27.953/2005, na Instrução Normativa SECON/SEFAZ/SEPLAN nº01/2005, na Lei nº8.666/93, consolidada pela Lei nº8.883/94 na Resolução nº230/2011/ CEDCA-CE e no mais que conste da legislação pertinente. FORO: Fortaleza, CE; VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência iniciada em setembro de 2012, expirando sua validade em Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos por culpa única da concedente, mediante a provocação do conveniente, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. VALOR: A Concedente, por força deste Convênio, transferirá à Conveniente recursos financeiros no valor total de R\$59.979,30 (cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta centavos), conforme estabelecido no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 47200001.08.243.050.21445.01.335041.70.2; DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2012; SIGNATÁRIOS: Evandro Sá Barreto Leitão - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social e Armindo Klumb - Diaconia.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**RATIFICAÇÃO  
PROCESSO Nº12273046-1**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Comissão Central de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº38/2012, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UM ELEVADOR DE PASSAGEIROS PARA SUPRIR O CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO INCLUSIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, vem ratificar a licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos. Nos termos da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO E RATIFICADO** em favor da empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, vencedora do LOTE ÚNICO, com o valor de R\$88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais). Fortaleza, 23 de outubro de 2012. Evandro Sá Barreto Leitão - Secretário. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, CE, 31 de outubro de 2012.

João Vicente Leitão  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**SECRETARIA DO TURISMO**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº49/2012**

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Edifício da SEPLAG, térreo, Cambéba, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o Nº671.077/0001-93; AUTORIZATÁRIO: **ASSOCIAÇÃO DOS CABELEIREIROS DO ESTADO DO CEARÁ**, Pessoa Jurídica com sede na Rua Floriano Peixoto, nº1286, Bairro: Centro, CEP:60.025-131, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº63.476.097/0001-23 neste ato representado(a) por Aluisio Severino da Silva, doravante denominado(a) AUTORIZATÁRIO(A), têm entre si, justo, combinado e acertado, nesta e na melhor forma de direito, o presente termo de autorização de uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes: DO OBJETO: O presente instrumento particular tem por objetivo a **autorização de uso da(s) área(s) do Centro de Eventos do Ceará**, a seguir discriminada(s): PAVILHÃO LESTE- Salão Aracati, Salão Iguape, Salão Icapuí, Secretária (1 e 2), Auditório (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8), Escritório (1, 2 e 3), Depósito (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9), Ambulatório e Vestiário (F e M). DO PRAZO: O presente Termo tem vigência a partir da data de sua assinatura até a conclusão dos objetivos nele previsto. O prazo para utilização da(s) dependência(s) de uso ora autorizado(s) obedecerá ao seguinte cronograma: REALIZAÇÃO: 22 A 31 DE OUTUBRO DE 2012 DO PAGAMENTO: Valor, data e local de pagamento – O(A) AUTORIZATÁRIO(A) pagará à AUTORIZANTE, a importância de R\$156.256,16 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos) de acordo com o orçamento integrante deste termo de autorização de uso, dentro dos prazos estabelecidos no Decreto Nº28.875, de 10/09/2007. O referido pagamento deverá ser efetuado através de boleto bancário, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado a Gerência do Centro de Eventos do Ceará, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. DA DESTINAÇÃO: O(s) bem(ns) imóvel(is) de uso ora autorizado(s) servirá(ão) exclusivamente para a realização do evento “22º ENCONTRO REGIONAL DA BELEZA”, não podendo de forma alguma ser alterado tal destinação, sem o prévio e expresso consentimento escrito da AUTORIZANTE; DA VIGÊNCIA: O presente termo de autorização de uso vigorará a partir da data de sua subscrição até a data final estabelecida na Cláusula Segunda, podendo ser prorrogado ou alterado através de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2012; SIGNATÁRIOS: Giovanni de Castro Pacheco (Secretaria de Turismo), Leiliane Batista Vasconcelos (Supervisora de Núcleo – CCC) e Aluisio Severino da Silva (Autorizatório).

Maximiano L. B. Chaves Filho  
ASSESSOR JURÍDICO

\*\*\* \*\*

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL**

**PORTARIA Nº994/2012** - A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE DESIGNAR OS **SERVIDORES**, relacionados no anexo único desta portaria, para prestarem serviços extraordinários NOS MESES DE setembro, outubro, novembro e dezembro/2012, atribuindo-lhes uma **gratificação** na base de 50% (cinquenta por cento) sobre a hora normal de trabalho na forma do art.7º, inciso XVI, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 e artigos 132, item 1, 133, da Lei nº9.826 de 14/05/1974, combinado com o art.1º da Lei nº12.913, de 17 de junho de 1999, devendo as despesas correr por conta de recursos de Tesouro próprio do Estado. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 25 de outubro de 2012.

Andréa Maria Alves Coelho  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº994/2012, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012**

Nº DA MATRÍCULA	NOME SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	SALÁRIO	NºHORAS/ MÊS	VALOR DA HORA	VALOR TOTAL
107.851-2-X	Maria de Fátima de França Machado	Economista	4.221,15	44	26,38	1.160,72
000.313-2-1	Nídia de Matos Nunes	Administrador	4.432,23	44	27,70	1.218,80
087.498-1-7	Maria Leodêmia Lima Serpa	Economista	2.468,02	44	15,43	678,92
001.372-1-9	Maria de Fátima Mendonça Osório	Analista Assistente de TI	4.537,80	44	28,36	1.247,84
TOTAL						4.306,28

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº997/2012** - A SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts.22º e 24º do Decreto nº29.704, de 08 de abril de 2009 e tendo em vista o que determina o art.10, §1º do Decreto nº30.898, de 20 de abril de 2012, RESOLVE **PRORROGAR** por 1 (um) ano a concessão de **BOLSA DE ESTÁGIO** concernente ao curso de Direito, para atuação na Defensoria Pública Geral, o estagiário **ALEXANDRE TERCEIRO FERNANDES**, a partir de 10/12/2012 a 09/12/2013. DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 26 de outubro de 2012.

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra  
SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL

Registre-se e publique-se.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº DO DOCUMENTO 35/2012**

PROCESSO Nº12396224\_2/2012 Defensoria Pública Geral do Estado; OBJETO: **custeio de inscrições de 154 (cento e cinquenta e quatro) Defensores Públicos no “V CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE DEFENSORIAS PÚBLICAS- AIDEF”**; JUSTIFICATIVA: justifica-se a inexigibilidade em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pelos Defensores Públicos, havendo vínculo de pertinência entre o treinamento e a atividade desempenhada, tendo em vista a abrangência e relevância dos assuntos expostos no “V CONGRESSO DA ASSOCIAÇÃO INTERAMERICANA DE DEFENSORIAS PÚBLICAS- AIDEF”, que tem como objetivo proporcionar formação científica ampla e aprofundada no âmbito dos estudos jurídicos. Ademais, a especificidade dos temas e a comprovada competência da empresa organizadora do evento inviabiliza a competição; VALOR: R\$41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais)); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00403.06200001.14.128.500.29021.22.33903900.70.2.40; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art.13, VI, c/c o art.25, inciso II, da Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art.134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art.2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001; CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DEFENSORES PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº03.763.804/0001-30, situada na SCS QD 01 BL. M nº30, SL 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1313, 1318- Asa Sul, Brasília/DF, Cep: 70.302-000; DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: A licitação foi declarada inexigível pela Sra. Subdefensora Pública Geral do Estado considerando o parecer da Assessoria Jurídica da DPGE acostado aos autos do processo supra; RATIFICAÇÃO: Esta inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art.26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo nº12396224\_2/2012 e em face da declaração acima.

Francisco Rubens de Lima Júnior  
ASSESSORIA JURÍDICA

\*\*\* \*\*

**NÚCLEO DE HABITAÇÃO E MORADIA - NUHAM  
PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº17/2012 2ª DMHAB  
RESUMO DO DESPACHO INICIAL**

Trata o presente feito de instauração de procedimento, após ter chegado ao conhecimento do Núcleo de Habitação e Moradia, a ameaça de remoção imediata de famílias que ocuparam terreno pertencente ao Governo do Estado do Ceará, situado na Rua 44, esquina com Avenida C, próximo ao Liceu e à granja do Bairro Sítio São João, Fortaleza-CE, que seria destinado à construção de casas no âmbito do Projeto “Minha Casa, Minha Vida” para contemplar famílias que seriam reassentadas através do Rio Maranguapinho. Considerando as informações contidas nos termos de representação de moradores e no Ofício nº61/2012 do Escritório de Direitos Humanos e Assessoria Jurídico Popular Frei Tito de Alencar – EFTA – de que há placas colocadas no aludido terreno, desde o ano de 2009, pelo Governo do Estado do Ceará informando que o empreendimento prevê a construção de 608 casas pela construtora “Centro”, com prazo total da obra de 300 dias, e que as obras estariam paralisadas desde o ano de 2009, havendo apenas o início de construção de 12 casas; Considerando relatos de moradores que afirmam terem sido vítimas de violência durante o despejo forçado da comunidade pelo Governo do Estado do Ceará, que teria sido realizado por volta das 4 horas da manhã do dia 10 de outubro de 2012, sem qualquer ordem judicial ou administrativa; Considerando que a maioria das famílias que participou da ocupação já teria sido cadastrada, há quatro anos, para ser incluída no Projeto Minha Casa Minha Vida, nunca tendo recebido qualquer retorno; Considerando as reuniões de negociação ocorridas nos dias 10 de outubro de 2012 com lideranças comunitárias, representantes da ACDICSOFF - Associação Comunitária em Busca dos Direitos e Crescimento Social dos Bairros de Fortaleza – e da Secretaria das Cidades, e no dia 15 de outubro de 2012, entre representantes da comunidade, da ACDICSOFF, da Secretaria das Cidades, do Escritório Frei Tito de Alencar e do Núcleo de Habitação e Moradia da Defensoria Pública do Estado do Ceará, ocasião em que as partes chegaram a um acordo, tendo celebrado um Termo de Acordo, por intermédio do NUHAM; Considerando que as famílias em questão são hipossuficientes e não tem meios para adquirir imóvel devidamente regularizado ou de pagar aluguel, não tendo para onde ir em caso de remoção; Considerando as gestantes, crianças e idosos, que necessitam de amparo e proteção; Considerando os instrumentos jurídicos internacionais, ratificados pelo Estado Brasileiro, reconhecendo o direito humano à moradia, em especial a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, (art.XXV, item 1- direito a um padrão de vida adequado); Pacto Internacional dos Direitos

Econômicos, Sociais e Culturais de 1966, (Art.11. direito a um nível de vida e à moradia adequado habitação); e Declaração sobre Assentamento de Vancouver de 1976, (Seção III, item 8); Considerando a necessidade de se assegurar a todos o respeito à dignidade da pessoa humana (CF art.1º, inciso III), o direito à moradia e à alimentação (CF. Art.6º) e em particular os direitos das crianças e adolescentes, que devem ser assegurados pela sociedade e pelo Estado com absoluta prioridade, notadamente o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação etc. (CF. Art.226 e 227) e Estatuto da Criança e do Adolescente, na (Lei nº8.069/90); a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (CF. Art.5º, caput), dentre outras. **POR TODOS OS FATOS E FUNDAMENTOS EXPOSTOS, RESOLVE-SE: Instaurar o presente Procedimento Preparatório**, para constatação dos fatos narrados e suas implicações na moradia, saúde, saneamento básico e outros direitos relacionados, ao tempo em que se inaugura a fase preliminar de instrução do feito, no âmbito das atribuições com o objetivo de promover a tutela coletiva dos direitos das famílias em questão, do Sítio São João-, que ocuparam terreno pertencente ao Governo do Estado do Ceará, situado na Rua 44, esquina com Avenida C, Sítio São João, Fortaleza-CE. Fortaleza-CE, 23 de outubro de 2012.

Camila Vieira Nunes Moura  
DEFENSORA PÚBLICA

\*\*\* \*\*

**PODER LEGISLATIVO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº01026/2012**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução Nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo Nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº105/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 01 de agosto de 2012 **do Subgrupo de Trabalho** para Articulação Intersetorial na Área de Saúde e Assistência Social, criado pelo Ato da Presidência Nº105/2009, o seguinte **MEMBRO**:

MEMBRO EXECUTIVO CARLA SUNNALE PINHEIRO SILVÉRIO

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Deputado Roberto Cláudio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº01027/2012**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução Nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo Nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei Nº9.826, de 14 de maio de 1974, e; CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência Nº086/2009; RESOLVE: Art.1º. Fica **excluído** a partir de 01 de agosto de 2012 **do Subgrupo de Trabalho** para Gerenciar a Consulta Bibliográfica, criado pelo Ato da Presidência Nº086/2009, o seguinte **MEMBRO**:

MEMBRO EXECUTIVO FERNANDO IBIAPINA SOLON JUNIOR

Publique-se. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de setembro do ano de 2012.

Deputado Roberto Cláudio  
PRESIDENTE

\*\*\* \*\*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº01028/2012**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do §1º do art.24 da Resolução Nº389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e CONSIDERANDO o disposto no Art.3º da Resolução Nº483, de 18 de março de 2003, nos Arts.1º, 2º, 4º e 5º do Ato Normativo Nº221, de 26 de março de 2003, e nos Arts.132, IV e 135 da Lei Nº9.826, de 14 de